

# Comité de Representantes



Asociación Latinoamericana  
de Integración  
Associação Latino-Americana  
de Integração

581

DECLARAÇÃO CONJUNTA ECUATORIANO-  
-URUGUAIA

(Quito, 31 de julho de 1985)

ALADI/CR/di 151  
REPRESENTAÇÃO DO EQUADOR  
14 de julho de 1985

De 29 de julho a 10. de agosto de 1985, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República Oriental do Uruguai, Doutor Julio María Sanguinetti, acompanhado de sua Senhora e de sua comitiva, visitou oficialmente a República do Equador, atendendo a um cordial convite do Excelentíssimo Senhor Presidente, Engenheiro León Febres Cordero.

Os Presidentes examinaram os principais assuntos de atualidade internacional, especialmente a situação da América Latina e decidiram fortalecer as relações equatoriano-uruguaias, tanto nos planos político e econômico quanto nos planos cultural e social. Nesse sentido, convieram em subscrever a seguinte

## DECLARAÇÃO

Reafirmam sua confiança no Direito Internacional e entendem que a mais esmerada observância de suas normas terá de conduzir o mundo a um clima de paz e de bem-estar entre as nações.

Renovam seu apoio à Organização das Nações Unidas e às Instituições do Sistema, bem como aos propósitos e princípios que inspiraram sua criação. Acordam, igualmente, promover em conjunto, no Grupo Latino-Americana de Nova Iorque, emcontros orientados a revisar e revitalizar as áreas de ação política, econômica e de cooperação das Nações Unidas.

Consideram igualmente necessário impulsar a Organização dos Estados Americanos com vistas a fortalecer o Sistema Interamericano, e para esses efeitos comprometem-se a promover ações durante os próximos períodos, ordinário e extraordinário, de sessões de Assembleia Geral, que se efetuarão no mês de dezembro na cidade de Cartagena.

Manifestam seu convencimento de que mediante o diálogo e as negociações é possível solucionar pacificamente as controvérsias existentes na nossa América e no mundo. Neste sentido expressam sua convicção de que a eliminação, pela via pacífica, dos focos de tensão existentes é uma contribuição efetiva para a paz e a segurança internacionais.

Manifestam sua profunda preocupação pela corrida armamentista, que se torna evidente na contínua destinação de recursos para a fabricação e aquisição de ar

mas, tanto convencionais como de destruição em massa, que constitui não somente um grave perigo para a paz mas desvia importantes recursos humanos e materiais que deveriam destinar-se ao desenvolvimento dos povos.

Salientam com satisfação o reinício das conversações sobre o desarmamento entre os Estados Unidos da América e a União Soviética, bem como os contatos realizados, tendentes a obter acordos objetivando a redução das armas de destruição em massa.

Persuadidos de que a situação da América Central deve ser objeto de profunda análise e de que a verdadeira solução somente será obtida através do diálogo, da negociação e do efetivo respeito aos princípios de não intervenção e de auto-determinação dos povos apóiam os esforços do Grupo Contadora, ressaltam as atividades desenvolvidas na OEA e propiciam o aprofundamento das conversações bilaterais.

Convencidos de que o sistema de Governo autenticamente democrático e representativo garante a paz, a vigência plena do direito, a concretização dos ideais de justiça e um ambiente de liberdade que permite a plena realização do homem, reafirmam publicamente sua confiança nesse sistema e expressam seu firme desejo de que ele seja instaurado em toda a região.

Reiteram seu convencimento de que uma autêntica democracia deve basear-se no respeito e no exercício sem restrições do sufrágio universal.

Conscientes da importância do respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais comprometem sua vontade de promover a aplicação universal e irrestrita deste princípio.

Rechaçam toda ameaça e ação de terrorismo, seja qual for sua origem, que consideram como um atentado contra a humanidade, a democracia e a própria sociedade, que trata de destruir através da violência e do medo. Neste sentido, concordam na urgência de estabelecer os mecanismos necessários para eliminar este mal.

Têm presente a "Declaração de Quito" contra o tráfico de narcóticos, subscrita em onze de agosto de mil novecentos e oitenta e quatro, na qual é qualificado como delito contra a humanidade. O Presidente do Uruguai manifesta seu apoio a essa Declaração. Os dois Mandatários apóiam a rápida realização da Conferência especializada para o exame dos problemas jurídicos e institucionais contra o tráfico ilícito de drogas, acordada na Declaração de Nova Iorque em 10. de outubro de 1984.

Reafirmam o direito de todos os povos da terra a dispor livremente de suas riquezas e recursos naturais, sem prejuízo das obrigações derivadas da cooperação econômica internacional.

Manifestam sua preocupação pela deterioração constante do meio ambiente e reiteram a obrigação de todos os Governos de velar pelo melhoramento das condições de vida e pela manutenção do frágil ecossistema da terra, que deve ser preservado por todos os meios.

//

Afirmam que em virtude dos interesses coincidentes que ambos os países têm com relação aos recursos do mar e com a vital importância destes para as respectivas economias, continuarão coordenando suas ações para a melhor defesa de seus direitos sobre seus correspondentes espaços marítimos e seus recursos a fim de assegurar sua conservação e aproveitamento em benefício de seus povos.

Manifestam seu interesse comum de apoiar todas aquelas ações que visem o melhor conhecimento e intercâmbio cultural entre os dois povos, bem como ressaltar os valores de seus respectivos pensamentos, em todos os campos da cultura, tanto artístico como científico ou de investigação.

Inspirados nestes princípios reitores, resolvem convocar as Comissões Assessoras do Convênio sobre Relações Culturais em vigor.

Persuadidos da importância da comemoração do Quinto Centenário da Descoberta da América, ambos os Governos coordenarão seus esforços com a finalidade de intensificar as ações já iniciadas a esse respeito.

Convêm em outorgar a mais alta transcendência ao processo de integração latino-americano, que se deve ajustar permanentemente à realidade dos países, através de mecanismos efetivos que estimulem e facilitem o intercâmbio de pessoas, capitais, bens e tecnologia. Manifestam seu fervoroso apoio à Declaração do "Encontro de Montevidéu", de 2 de março de 1985 e, nesse sentido, resolvem instruir seus representantes junto à Associação Latino-Americana de Integração (ALADI), para que na próxima rodada de negociações adotem as medidas mais adequadas para incrementar o intercâmbio comercial entre os países-membros e, dessa maneira, fortaleçam a Associação.

Os Presidentes decidem convocar para 14 de outubro de 1985, na cidade de Montevidéu a primeira reunião da Comissão Mista Equatoriano-Uruguaia de Coordenação e Cooperação, com o firme propósito de procurar a expansão equilibrada do comércio recíproco, bem como para desenvolver fórmulas no campo da complementação industrial.

Manifestam que a inadequada estrutura atual do transporte marítimo deve ser superada através da adoção conjunta de esquemas apropriados de transporte internacional que abranjam, entre outras medidas, o apoio à criação, a curto prazo, de linhas regulares entre a Costa Atlântica e toda a zona do Pacífico.

Resolvem que seus respectivos países se concedam as maiores facilidades para os investimentos e co-investimentos e, para esses efeitos, dispuseram que seus Chanceleres subscrevam nesta data as respectivas notas reversais.

Os Presidentes coincidem na importância dos encontros de missões empresariais para a intensificação do intercâmbio comercial recíproco. Neste sentido, promovem a conformation de uma Câmara Binacional de Empresários; para esses efeitos os Chanceleres assinam o respectivo intercâmbio de notas, e apoiam a cooperação entre companhias de comércio exterior equatorianas e uruguaias.

Coincidem em que o problema do endividamento externo é um dos mais graves para a América Latina. Terá de ser resolvido com perspectiva histórica levando em conta o direito dos povos a sua supervivência e desenvolvimento e para isso, concordam em promover o diálogo político entre devedores e credores, no mais alto nível possível, dada a corresponsabilidade existente na gênese e evolução deste problema.

// 584

O diálogo deve abranger, entre outros propósitos, a revitalização do comércio, a obtenção de novos recursos financeiros, o incremento do investimento estrangeiro e, em geral, uma cooperação internacional efetiva de benefício mútuo.

Neste contexto expressam seu decidido apoio às ações empreendidas pelo "Consenso de Cartagena", tendentes à solução do problema do endividamento externo e à consecução de opções reais de crescimento para o desenvolvimento de seus povos.

Expressam a conveniência de que os países da América Latina coordenem suas ações em uma nova Rodada de Negociações Comerciais Multilaterais que elimine o protecionismo e assegure maior participação no comércio aos países em desenvolvimento, particularmente através do pagamento de preços justos e remunerativos de seus principais produtos de exportação. Este esforço de liberalização deverá estar acompanhado de medidas correlativas nos campos monetário e financeiro que permitam a obtenção de recursos para melhorar as condições de vida desses povos.

\* \* \*

O Presidente da República Oriental do Uruguai foi recebido em sessão solene pelo Honrável Congresso Nacional; outrossim, visitou a Casa da Cultura Equatoriana e, convidado expressamente pelo Presidente do Equador, trasladou-se à cidade de Guayaquil, onde os dois Mandatários tiveram uma reunião com o setor privado.

Expressou seus sinceros agradecimentos, o de sua Senhora e de sua comitiva pelas múltiplas atenções recebidas do Governo do Equador e pelo caloroso recebimento do povo equatoriano.

Ao mesmo tempo, convidou o Excelentíssimo Senhor Presidente, Engenheiro León Febres Cordero, para uma visita oficial à República Oriental do Uruguai, convite que foi aceito pelo Chefe de Estado equatoriano. A visita se realizará em data a ser fixada oportunamente.

Subscrita no Palácio Nacional, em Quito, aos trinta e um dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e cinco, em dois exemplares igualmente autênticos.

(a) León Febres Cordero Ribadeneyra e Julio María Sanguinetti.